



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 56/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018

Dispõe sobre a redução da carga horária do cargo de psicólogo e outras providências.

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de psicólogo existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia passam a ter como carga horária 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Em razão da redução da carga horária mencionada no artigo anterior, a referência salarial passa a ser de R\$ 1.229,70 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 26 de Dezembro de 2.018.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo